



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.050
De 06 de julho de 2017.

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua projetada S, localizada no Loteamento Santa Mônica II, no Bairro Marcela, entre as quadras (I2, L2) e (H2, L2), tendo o seu início na Av. Projetada 01, e finalizando na propriedade do senhor Francisco Paes Costa, passará a denominar-se de Rua Silva Magalhaes Garcia Moreno.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itabaiana/SE, 06 de julho de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana